



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM

MARIA DE LOURDES TEODORO DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 2977/2019

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM MARIA DE LOURDES TEODORO DOS SANTOS, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 870.602-TE** que, quando no exercício de sua profissão no HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE DIADEMA, foi agredida verbalmente, sofreu injúria racial e desrespeitada no exercício de suas funções pela Dr. Sérgio Marciano Leme.

A profissional de enfermagem Maria de Lourdes Teodoro dos Santos, relata que no dia 12 de Agosto de 2019, estava de plantão na Instituição de trabalho, o Hospital Público Municipal de Diadema. A Profissional de enfermagem sofreu agressão além de injúria racial por parte do Dr. Sérgio Marciano Leme, onde após várias investidas de irritá-la fez com que a deixasse desconfortável e irritada, preenchia no momento um rascunho onde logo após iria transcrever as informações a um formulário oficial. Quando a mesma se dirigiu ao Posto Médico para solicitar a Enfermeira Emily Boaventura Bueno que realizasse a impressão de outra via do documento para transcrever, neste exato momento "Foi quando Dr. Sérgio Leme, puxou a barba com a mão e há chamou por "nega". levantou a mão como se tivesse algo e gritou para que todos ouvissem:" Dar 50 CHIBATADAS nela que ela merece." Essa fala agressiva do Dr. Sergio Marciano Leme fez nas presenças da Enfermeira Emily Boaventura Bueno, Doutor João e a Escrituraria Andreia Regina Lima. Após, ainda muito abalada saiu a procura de ajuda, procurou pela Diretora Silvia Cervante Rodrigues Luz que disse estar ocupada naquele momento, mas que depois de muita insistência foi ouvida pela mesma que orientou a fazer uma carta e encaminhar para a Comissão de Ética e a dispensou, posteriormente a profissional de enfermagem compareceu a uma Delegacia de Polícia onde foi lavrado Boletim de ocorrência. Assim também como ficou sabendo por Amigas que o Dr. Sergio Enju teria ouvido a agressão e dito que o Dr. Sergio Marciano tinha passado dos limites. O fato chegou ao conhecimento do Diretor Geral que a chamou para pedir desculpas em nome do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Colega e da Instituição e se comprometeu aos encaminhamentos necessários para as providências cabíveis.

A conduta do agressor Dr. Sérgio Marciano Leme, que agrediu verbalmente e psicologicamente a Técnica de enfermagem, Maria de Lourdes Teodoro dos Santos, não só afeta a imagem da desagravada, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando as regras da Instituição onde a mesma atuava. Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **O DESAGRAVO PUBLICO EM FAVOR DA TECNICA DE ENFERMAGEM MARIA DE LOURDES TEODORO DOS SANTOS, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 870.602-TE**, em decorrência das agressões, verbais, psicológicas e ofensas sofridas durante o exercício profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo do Dr. Sérgio Marciano Leme, que violou não só as normas e regras do SUS, as legislações municipais que regulamentam o atendimento aos munícipes, e também as leis e resoluções que regem o exercício profissional da Enfermagem além do destrato com equipe multidisciplinar.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na sede do COREN-SP, sito Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista, São Paulo – SP, por meio de ambiente virtual em decorrência da pandemia de COVID-19, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543